



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO N º 46/2020, Serviços que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674 e a empresa **MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, 03.382.407/0001-19, com sede à Rua 137, nº 30, Qd.55, Lt.02, St. Marista, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANDRÉ SILVA**, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº. 23069.154508/2020-90**, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Apostilamento nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO ao 4º reajuste por periodicidade referente ao 3º período de reajuste, incidente sobre o valor do Termo de Contrato, no valor de **R\$ 1.474.372,11 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e onze centavos)**;

O valor global do contrato passará de **R\$ 52.024.322,54 (cinquenta e dois milhões, vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** para **R\$ 53.498.694,60 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O reajuste do valor contratual, tendo por base a variação do índice INCC, está previsto na CLÁUSULA SEXTA do termo contratual, item 6.1 e Item 16 do Termo de Referência.

O termo de apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está previsto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, após o reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Gonçalves Faisca, SUPERINTENDENTE**, em 27/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 28/03/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2626198** e o código CRC **BE531B00**.